

## **NOTA DE MAURÍLIO RICARDO**

A decisão em questão será objeto de recurso de Agravo de Instrumento. Os fatos veiculados na Ação Civil Pública 0021789-28.2019.827.2729 são oriundos de um procedimento inquisitorial (Auditoria Governamental Extraordinária), levado a termo pelo atual Governo do Estado do Tocantins por razões de perseguição política.

Para que se tenha ideia dos absurdos já cometidos, no decorrer do processo de Auditoria, momento algum restou oportunizado ao Requerido direito de defesa. Trata-se, portanto, de um processo viciado desde o nascedouro.